



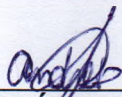
ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, REFERENTE AO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 10H00MIN.

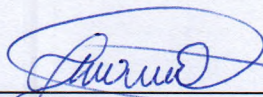
Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Plenário, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, realizou-se a 1ª (Primeira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, referente ao primeiro período da Primeira Sessão Legislativa da Nona Legislatura, com a presença dos vereadores: **Abneir Soares de França, Denizio Pereira da Costa, Fábio dos Santos Chagas, Jair Alves de Oliveira, José Carlos Rodrigues dos Santos, Juvenil Quirino Jaconi, Marcos Henrique de O. Bezerra, Nilson Alves de Souza e o presidente, André Luiz Baier.** O Presidente da Casa, o Senhor André Luiz Baier deu início à sessão dizendo "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Nova Mamoré, na forma regimental e havendo quórum legal, declaro aberta a Primeira Sessão Extraordinária primeira Sessão Legislativa da Nova Legislatura da Câmara Municipal de Nova Mamoré". Ato contínuo foi colocado em discussão o **Projeto de Lei nº 001-GP/2021** de autoria do Poder Executivo, que versa o seguinte: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, na Lei 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2021) e dá outras providências**2019**". Ato seguinte o Presidente da Câmara designou o vereador Fábio dos Santos Chagas como Relator Especial para apresentação de parecer oral, o qual em síntese discorreu: quanto à tramitação o projeto se encontra regular, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica e art. 115 do Regimento Interno; a Competência e Iniciativa se encontram regulares nos termos do art. 30 e 166, ambos da Constituição Federal, e art. 55 da Lei Orgânica do Município; a matéria proposta trata de de abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, e consta anexo da SEMUSA que demonstra o superávit, bem como justificativa, a qual se funda no relevante interesse público por se tratar de questão de saúde pública; propôs alteração do art. 4º, do projeto, para suprimir a expressão "revogam-se as disposições em contrário, por questão de adequação de técnica legislativa; e por fim, concluiu pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Após apresentação do parecer pelo Relator, o projeto foi discutido e **APROVADO** em votação nominal por 08 (votos) favoráveis dos vereadores presentes. Estando todos conscientes do ato, não havendo nada mais a ser discutido, nem deliberado, o presidente André Luiz Baier, finalizou a Sessão dizendo: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Nova Mamoré encerro a Primeira Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da

Nona legislatura desta Câmara Municipal". No mais segue esta ata assinada por mim, e os vereadores: vereador **Jair Alves de Oliveira** – 1º Secretário, pelo vereador **Nilson Alves de Souza** – 2º Secretário e pelo vereador **André Luiz Baier** – Presidente desta Casa de Leis.

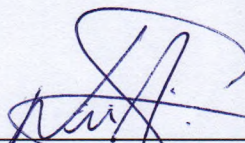
Plenário das Deliberações em 18 de janeiro de 2021.



ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM



JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM



NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM